



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230  
- www.ufs.br

## PORTARIA Nº 597, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Estabelece excepcionalmente o horário de funcionamento do Campus do Sertão da UFS, no período de recesso acadêmico, como medida de racionalização administrativa e de custos.

**O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e

considerando;

o Decreto nº 1.590 de 10 de agosto de 1995;

a adoção de medidas de racionalização administrativa e de custos;

o que consta no Processo Eletrônico SEI nº 23113.011108/2025-12,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer, excepcionalmente, o horário de funcionamento do Campus do Sertão, das 7h às 13h, no período de 31 de março a 11 de maio de 2025, devido ao recesso acadêmico, conforme calendário de atividades acadêmicas da graduação para o ano letivo de 2025.1, aprovado através da Portaria 220/GR de 12 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único. As atividades acadêmicas dos cursos de graduação e de pós-graduação poderão ocorrer em horários distintos do especificado no caput deste artigo.

**Art. 2º** Salvo nos casos de concessão de horário especial e outras exceções estabelecidas pelo Gabinete do Reitor e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, a adequação dos horários de atendimento, bem como o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores ficarão a cargo da chefia imediata.

**§1º** As chefias imediatas deverão adequar e afixar nas dependências dos respectivos setores, em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, os horários de funcionamento. É de responsabilidade das chefias redimensionar o horário de trabalho e regularizar a frequência dos servidores vinculados às unidades, cujo horário normal de funcionamento se der, inclusive, no turno noturno.

**§2º** Os casos omissos serão dirimidos pela PROGEP, a qual poderá criar novas ocorrências e fluxos de trabalho específicos para o período, inclusive para a inserção de informações junto aos sistemas de controle de frequência da UFS.

**Art. 3º** - Os estagiários e bolsistas deverão cumprir suas jornadas de atividades no horário de funcionamento do Campus Sertão estabelecido no art. 1º.

**Art. 4º** Caberá à COFISCON e à INFRAUFS, observadas as demandas do serviço, a adequação do horário

dos postos de serviços terceirizados no período, bem como a notificação das empresas contratadas.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no Boletim Interno desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

**REITOR PRO TEMPORE**



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MAURICIO CONCEICAO DE SOUZA**, **Reitor(a)**, em 02/04/2025, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufs.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0907562** e o código CRC **0B03123E**.

Referência: Processo nº 23113.011108/2025-12

SEI nº 0907562